

Lei n.º 25/90
De 28 de maio de 1990.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Jirau do Rio Preto, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 400% (quatrocentos por cento) do total da despesa fixada no art. 1.º da Lei Municipal n.º 242, de 09 de outubro de 1989 e da outras providências".

O Prefeito do Município de Jirau do Rio Preto.

Faco saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

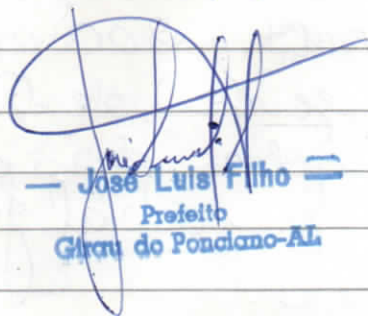
Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 400% (quatrocentos por cento), do total da despesa fixada no art. 1.º da Lei Municipal n.º 242, de 09 de outubro de 1989.

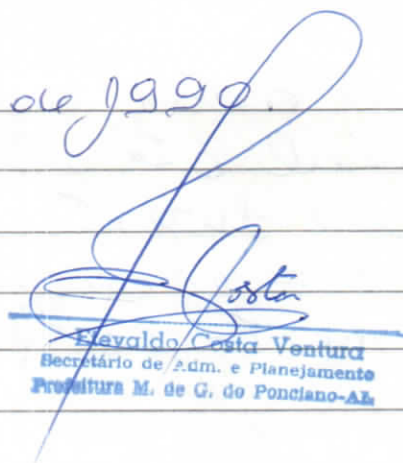
Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jirau do Rio Preto

do Ponciano, 28 de maio de 1990.


 José Luis Filho
 Prefeito
 Girau do Ponciano-AL


 Ezevaldo Costa Ventura
 Secretário de Adm. e Planejamento
 Prefeitura M. de G. do Ponciano-AL

A presente Lei foi publicada e registrada no Secretariado desta Prefeitura, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil, noventa e noventa (1990).

Luaf de Oliveira Santos
 Escrevente

Lei n.º 252/90
 De 19 de julho de 1990.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, até o limite de R\$. 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano,
 faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
 Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal